

REGULAMENTO DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA UDESC ESAG

EDIÇÃO 2016

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG, iniciativa do Departamento de Administração Pública, do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas da Universidade do Estado de Santa Catarina, tem como finalidade identificar, reconhecer, estimular e premiar práticas inovadoras de gestão pública.

§ 1º Entende-se por práticas inovadoras de gestão pública um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público, implementado em órgãos públicos e em organizações da sociedade civil no estado de Santa Catarina.

§ 2º O tema geral da primeira edição do Prêmio (2016) é **transparência com cidadania**, entendido como práticas que promovam o engajamento entre governantes e cidadãos na realização da transparência pública.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG tem por objetivos:

- I. Identificar, reconhecer e estimular práticas inovadoras que, fundamentadas em princípios democráticos, geram avanços na realização do interesse público;
- II. Incentivar a participação e a troca de experiências entre servidores e integrantes de organizações da sociedade civil do Estado de Santa Catarina na realização de projetos inovadores e criativos para a gestão pública, formando uma rede de boas práticas.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 3º - O projeto poderá ser inscrito em uma (apenas uma) das categorias especificadas a seguir:

CATEGORIA	DEFINIÇÃO
Educação em Transparência Pública	Iniciativas que promovam a aprendizagem na formação de cidadãos e servidores públicos, construindo novos valores, tecnologias e métodos de transparência com cidadania.
Tecnologias de Informação para Transparência	Utilização de tecnologias que facilitem e promovam o acesso a informações públicas e a comunicação entre cidadãos e gestores públicos, contribuindo para o debate, a tomada de decisão, o controle e a solução de problemas públicos.
Qualidade na Gestão Pública	Iniciativas que geram melhorias na qualidade dos processos de gestão pública, por meio da transparência com cidadania, ampliando o acesso e a efetividade dos serviços públicos.

Parágrafo Único: Na hipótese de o projeto englobar mais de uma categoria, o enquadramento deverá recair naquela de maior aderência.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO (ELEGIBILIDADE)

Art. 4º Poderão ser inscritos no Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG 2016 projetos realizados em órgãos públicos (da administração direta ou indireta) e organizações da sociedade civil no estado de Santa Catarina.

§ 1º Empresas que desenvolvem um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público podem inscrever projetos, desde que os mesmos sejam executados em órgãos públicos, organizações da sociedade civil ou na interação entre ambos.

§ 2º Órgãos públicos, empresas e organizações da sociedade civil sediadas em outros estados poderão participar, desde que os projetos inscritos sejam realizados em Santa Catarina.

Art. 5º Não poderão concorrer ao Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG, na condição de responsável ou membro de projeto inscrito, as pessoas integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora.

Art. 6º É condição para participar do Prêmio o cadastramento do projeto na Plataforma UDESC/ESAG/PREMIO e o preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição, acessado pelo site <<http://www.premiogestaopublica.com.br>> no período de inscrições previsto no artigo 7º deste Regulamento.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA

Art. 7º A Edição 2016 do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	22/02/2016
Período de Inscrição	22/02/2016 a 22/04/2016
Divulgação do pré-qualificados e elegíveis	29/04/2016
Recurso quanto a elegibilidade	02/05/2016 a 06/05/2016
Divulgação dos finalistas	27/05/2016
Apresentação dos trabalhos finalistas e Evento de Premiação	15 e 16/06/2016

Parágrafo Único: O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério e por ato da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 8º As inscrições deverão ser feitas no período que consta do cronograma, art. 7º, até 23:59 horas, do último dia, pelo site <<http://www.premiogestaopublica.com.br>> mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição de Projeto (Anexo I).

Art. 9º Os projetos inscritos podem ter sido concluídos ou estar em execução, desde que seja possível mensurar resultados alcançados.

Art.10º O projeto inscrito deverá:

- I - ter um responsável indicado na Ficha de Inscrição (Anexo II);
- II – ter nominado, se for o caso, as pessoas e instituições envolvidas no desenvolvimento do projeto;
- III – ter a anuência da instituição do responsável, assinado pela autoridade do órgão, entidade, empresa ou organização (Anexo III).

Art. 11º A inscrição ao Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG é gratuita. Os custos da realização do Prêmio são de responsabilidade da UDESC/ESAG e de seus parceiros ou apoiadores, não cabendo aos participantes o pagamento ou retribuição de qualquer espécie.

Art.12º Os encargos atribuíveis aos participantes, concorrentes ao Prêmio, decorrerão de eventuais despesas de deslocamento e estada, se for o caso, dos participantes (representantes), para apresentação dos trabalhos finalistas e evento de Premiação.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

SEÇÃO I

Art.13º A Comissão Organizadora do Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG, será formada por docentes e técnicos dos cursos da ESAG, e representação discente.

Art. 14º O presidente da Comissão Organizadora será um docente do Curso de Administração Pública.

Art. 15º A Comissão Organizadora do Prêmio será nomeada por Portaria pelo Diretor Geral da ESAG e não será remunerada.

Art. 16º É responsabilidade da Comissão Organizadora:

- I - Planejar as atividades para o desenvolvimento do Prêmio;
- II - Efetuar a pré-qualificação e elegibilidade dos projetos inscritos;
- III - Divulgar a lista dos trabalhos qualificados e elegíveis;
- IV - Definir a Comissão Julgadora;
- V - Divulgar a lista dos projetos classificados para a etapa de apresentação;
- VI - Homologar os Premiados;
- VII- Organizar todas as atividades necessárias para a execução do Prêmio;
- VIII - Julgar os casos omissos.

SEÇÃO II

Art.17º A Comissão Julgadora do Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG, será formada por docentes e técnicos ativos ou inativos da UDESC/ESAG e de outras Instituições de Ensino Superior e por profissionais, cuja atuação esteja relacionada com o tema do Prêmio.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá contar com o auxílio de avaliadores *ad-hoc*, especialistas nas áreas dos projetos.

§ 2º Membros da Comissão Organizadora poderão integrar a Comissão Julgadora.

Art.18º A atuação da Comissão Julgadora não será remunerada.

Art. 19º Caberá à Comissão Julgadora:

- I- Julgar os projetos pré-qualificados e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste Regulamento;
- II – Indicar os projetos finalistas em cada uma das categorias;
- III – Indicar os projetos vencedores em cada uma das categorias.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 20º O Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG – Edição 2016, terá 04 (quatro) etapas de avaliação, com seus respectivos critérios:

I – Etapa de pré-qualificação, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Organizadora.

- a) Levará em conta o preenchimento correto e completo das informações do formulário eletrônico de inscrição, bem como o atendimento a todas as condições de participação constantes do Capítulo VI.
- b) O rol de candidaturas pré-qualificadas e elegíveis será publicado no site <<http://www.premiogestaopublica.com.br>>.
- c) O período para interpor eventual recurso administrativo, que deve ser dirigido à Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma deste Regulamento.

II – Etapa de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Julgadora, consiste na avaliação das iniciativas por categoria, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela que segue:

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO	NOTA
Criatividade	Originalidade no contexto e capacidade de inovação na resolução de problemas.	0 - 5
Relevância	Contribuição social e alcance potencial da iniciativa.	0 – 5
Resultados	Evidências de resultados da iniciativa.	0 – 5
Potencial para se tornar referência	Condição de reprodução da iniciativa e aproveitamento da experiência em contextos similares.	0 – 5

- a) Na avaliação de mérito, a pontuação final de cada candidatura será o resultado da soma de pontos alcançados em cada um dos critérios do Prêmio, sendo possível alcançar o máximo de 20,0 pontos.
- b) Os projetos que alcançarem 14,0 pontos ou mais nesta etapa serão considerados “Boas Práticas em Gestão Pública”; os que não alcançarem pontuação mínima de 14,0 serão desclassificados.
- c) Os 05 (cinco) projetos com maior pontuação em cada categoria seguirão para a Etapa de apresentação dos finalistas.
- d) A classificação será divulgada pelo site <http://www.premiogestaopublica.com.br>, na data referida no artigo 7º – CRONOGRAMA.

III – Etapa de apresentação dos finalistas, de caráter classificatório, consiste na avaliação, em cada categoria, das apresentações das iniciativas pelos respectivos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- a) Clareza na apresentação;
- b) Qualidade do material apresentado;
- c) Pertinência das respostas aos questionamentos da comissão julgadora;
- d) Tempo dispendido na apresentação e equilíbrio no seu uso;
- e) Argumentação coerente e pertinente.

IV – Etapa de premiação, a cargo da Comissão Organizadora, consiste na homologação dos resultados definidos pela Comissão Julgadora e na premiação das 03 (três) iniciativas vencedoras em cada categoria.

Art. 21º Havendo empate entre duas ou mais candidaturas, na etapa de mérito, será levada em conta, para o desempate:

- a) A maior pontuação atribuída ao quarto item dos critérios de avaliação (Resultados);
- b) Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Julgadora;
- c) O resultado apresentado pela Comissão Julgadora será submetido à homologação pela Comissão Organizadora do Prêmio.
- d) O resultado final será anunciado no evento de premiação e ficará disponível no endereço eletrônico <<http://www.premiogestaopublica.com.br>>, sendo que não caberá recurso administrativo quanto a avaliação de mérito.
- e) Poderá não ocorrer premiação a alguma categoria se a Comissão Julgadora avaliar como insuficiente o mérito dos projetos. Neste caso, não haverá premiação na categoria, não cabendo transferência para outras categorias.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 22º A premiação será realizada na sede da ESAG, sita à Avenida Madre Benvenuta, 3007 – Itacorubi – 88035-001 – Florianópolis/SC – www.esag.udesc.br

Art. 23º Os prêmios concedidos nesta Edição 2016 do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG serão:

I – Para o 1º lugar (projeto), em cada uma das categorias:

- a) Participação de um integrante da equipe do projeto em evento nacional ou internacional relacionado ao tema do Prêmio;
- b) Troféu;
- c) Certificado de Reconhecimento.

II- Para o 2º lugar e o 3º lugar (projeto), em cada uma das categorias:

- a) Participação de um integrante da equipe do projeto em evento nacional relacionado ao tema do Prêmio;
- b) Troféu;
- c) Certificado de Reconhecimento.

III- Certificado de Reconhecimento a todos os projetos classificados como “Boas Práticas” em cada uma das categorias descritas no artigo 3º deste Regulamento.

Parágrafo Único: a definição do evento, os custos de inscrição, passagem e hospedagem (até 3 dias), será de responsabilidade da UDESC/ESAG e instituições parceiras e apoiadoras do Prêmio. Será oferecido apenas 01 (uma) inscrição, 01 (uma) passagem de ida e volta para o evento e hospedagem de até 03 (três) dias, ao projeto vencedor de cada categoria.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A inscrição ao Prêmio pressupõe a aceitação das normas contidas neste Regulamento e em outros formulários e comunicados efetuados pela UDESC/ESAG referentes ao Prêmio.

Art. 25º A inscrição ao Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG pressupõe a autorização para que o projeto inscrito seja divulgado publicamente, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

Art. 26º O responsável pela inscrição compromete-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

Art. 27º Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Organizadora e a Julgadora poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

Parágrafo Único: o não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das comissões, resultará na desclassificação do projeto.

Art. 28º Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento e do Edital de Chamada Pública do Prêmio podem ser obtidos diretamente na UDESC/ESAG, pelo e-mail:

Florianópolis-SC, 14 de dezembro de 2015.

Arnaldo José de Lima
Diretor Geral da Esag

Sulivan Desirée Fischer
Presidente da Comissão Organizadora do Prêmio – Edição 2016